



# *Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio João Medeiros

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

## **Lei nº 333, de 30 de junho de 2020**

*Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Marcelino Vieira para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências correlatas”.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** a todos que a Câmara de Vereadores do município de Marcelino Vieira-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios dos agentes políticos, abaixo indicados, para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Constituição Federal, ficam fixados nos valores constantes dos incisos deste artigo, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

**I** - Prefeito Municipal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

**II** - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**III** - Secretários Municipais: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Parágrafo único:** Aos Secretários Municipais, quando pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos e as vantagens de natureza pessoal, legalmente adquiridas e a percepção de parcelas indenizatórias.

**Art. 2º.** Sobre os subsídios incidirão os impostos e as contribuições legalmente previstas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 30 de junho de 2020.

  
**Kerles Jacome Sarmiento**  
PREFEITO